



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

PUBLICADO EM

Data: 26/11/19

Órgão: Diócesis de Ecoporanga

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO Nº. 153/2018

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES, neste ato, representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, representada, neste ato, pelo seu secretário, o Sr. Erly Dutra da Cunha, de outro lado a Empresa **ADILSON DE SOUSA FERREIRA EIRELI (LINFASO CONSTRUTORA)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.076.908/0001-28, sediada na Rua Elda Mendonça de Lima, 18 A, Bairro: Pedro Ideraldo, São José do Calçado/ES – CEP 29.470-000, neste ato representada por seu Administrador o Sr. **ADILSON DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, viúvo, empresário, natural de São José do Calçado/ES, portador da CNH nº 02911455656 DETRAN, inscrito(a) no CPF sob o nº. 827.019.117-53, residente e domiciliado(a) na Rua Elda Mendonça de Lima, 18 A, Bairro: Pedro Ideraldo, São José do Calçado/ES – CEP 29.470-000, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e valor do contrato:

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019), O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e a CONTRATADA, ambos anteriormente qualificados, e com base na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, de acordo com o processo protocolado sob o nº. 7582/2019 em 04 de outubro de 2019, resolvem PRORROGAR o contrato de nº. 153/2018, tudo em conformidade com as exigências e condições do contrato inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente **Termo Aditivo**, a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava, item 8.2, e valor na cláusula quarta, item 4.1 do Contrato Nº. 153/2018, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, RURAIS, ENCOSTAS E CÓRREGOS, INCLUSO AINDA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – Fica prorrogado por **12 (doze)** meses, iniciando-se o mesmo em **trinta (30)** de novembro (11) de dois mil e **dezenove (2019)** e findando em **vinte e nove (29)** de novembro (11) de dois mil e vinte



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

(2020), admitindo-se prorrogação mediante a Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global deste CONTRATO é de **R\$ 2.425.657,71 (dois milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)**, pagos mensalmente de acordo com a medição apresentada e atestada pelo fiscal do contrato e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.2 – Dotação Orçamentária:

Órgão: 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Programa: 452 - Serviços Urbanos

Elemento Despesa: 0032 - LIMPEZA PÚBLICA

Projeto/Atividade: 2.117 - Manutenção dos Serviços Limpeza Pública

Fonte de Recurso: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Subfunção: 1001000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: 0000509

Obs.: As despesas decorrentes ao exercício financeiro de 2020, correrão de um novo recurso orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 – Os referidos encargos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que se encarregarão de requerê-los em tempo hábil para posterior liquidação das despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só, junto com as testemunhas abaixo assinadas.

ELIAS DAL COL
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES
CONTRATANTE

ADILSON DE SOUSA FERREIRA
ADILSON DE SOUSA FERREIRA EIRELI
(LINFASO CONSTRUTORA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF 088 324 167 60

2ª

CPF 156 533 097-36